



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4.859, de 26 de dezembro de 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
APROVAR O PROJETO DO LOTEAMENTO
SÃO MIGUEL, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Considerando a impossibilidade técnica de atendimento ao tamanho máximo de quadra, previsto na Lei Complementar nº 015, de 16 de abril de 2025, para o empreendimento denominado de "Loteamento São Miguel", fica autorizada a aprovação do respectivo projeto, com isenção do atendimento, para o respectivo loteamento, do item denominado "Quadra Máxima prevista para a Zona Residencial 03", constante no Anexo VII, da Lei Complementar nº 015/2025.

Parágrafo único. A isenção de atendimento prevista no *caput* alcança apenas e tão somente a dimensão máxima do tamanho de quadra prevista para o empreendimento, devendo ser observadas as demais dimensões e requisitos previstas na Lei Complementar nº 002, de 10 de maio de 2023 (Código de Obras e Edificações) e Lei Complementar nº 015, de 16 de abril de 2025 (Plano Diretor Municipal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de dezembro de 2025.


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.